



LEI N° 615/97

DATA: 02 de junho de 1997

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano n°12(doze) da quadra "G" do Loteamento São José I, com a área de 610,00 (seiscentos e dez) metros quadrados, de propriedade da Sra. Roseli Van Haandel, conforme matrícula n° 9.634-R/1, pelo valor de até R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).

ART 2°- O referido imóvel destina-se para a construção de um Centro Comunitário.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de junho de 1997.


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo